

LEI ORDINÁRIA Nº 2307, DE 30.10.97
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a
Delegacia Regional do Trabalho.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho do Estado de São Paulo, objetivando emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS pela Prefeitura, nos termos da minuta em anexo.

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.